



Justiça
Restaurativa
na Escola



MENSAGEM

"Uma palavra qualquer pode gerar uma discórdia

Uma palavra cruel pode ser destrutiva

Uma palavra amarga pode provocar o ódio

Uma palavra brutal pode romper um afeto

Uma palavra agradável pode suavizar o caminho

Uma palavra a tempo pode evitar um conflito

Uma palavra alegre pode iluminar o dia

Uma palavra amorosa pode mudar um comportamento".

S.A. de Narcea

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Parque dos Poderes - Bloco 13
CEP 79031-902 - Campo Grande/MS
Telefone (67) 3314-1300 - www.tjms.jus.br

Presidente do Tribunal de Justiça - MS
Des. Joenildo Souza Chaves

Coordenadoria da Infância e Juventude
Coordenadora Des. Maria Isabel de Matos Rocha

REALIZAÇÃO:

Coordenadoria da Infância e Juventude
Programa de Atendimento da Justiça Restaurativa Escolar - PAJURE
Rua das Garças, 1140 - Centro
CEP 79020-180 - Campo Grande/MS
Telefone: (67) 3317-3989 - www.facebook.com/jrnaescola

ELABORAÇÃO:

Célia Rocha Calarge
Juracy Aparecida Battaglin Coquemala
Paulo Rogério Silva Fernandes
Tereza Goulart Lima

CRIAÇÃO:

Equipe da Justiça Restaurativa na Escola

COLABORAÇÃO:

Ivana Assad Villa Maior
Ivana Claudia Souza de Britto Dezen
Rute de Oliveira Sanches

APRESENTAÇÃO

A Coordenadoria da Infância e Juventude vem por meio desta cartilha apresentar a Justiça Restaurativa na Escola, uma ação que foi instituída pelo acordo de cooperação técnica nº 01/2012, assinado em 14 de agosto entre o Tribunal de Justiça, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude, e a Secretaria de Estado de Educação. A proposta tem como público-alvo os alunos da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul e visa a resolução de conflitos e a implantação da cultura da paz nas escolas.

A Justiça Restaurativa na Escola é um novo modelo de justiça que busca soluções pacíficas no âmbito escolar, cujo foco está em prevenir conflitos, tendo como sua principal ferramenta o diálogo. Tal concepção encontra sustentação na teoria geral do conflito, que parte do princípio de que conflito é inerente à vida e inevitável à condição humana. Tal proposta é uma alternativa que amplia a ação a partir da perspectiva da vítima e da consideração do sofrimento ocasionado pela violência. Sua finalidade é desenvolver o consenso entre os membros da comunidade, escola, vítima, ofensores e demais envolvidos. Busca-se a retratação do ofensor e o compartilhamento da responsabilidade entre todas as partes para lidar com as situações de forma criativa, educativa e construtiva, caminhando no sentido de cooperação, restauração de valores morais, dignidade das pessoas e igualdade social.

Com base nos pressupostos da justiça restaurativa, ocorre a articulação entre Justiça, Escola e Comunidade, tendo em vista a criação de uma cultura de paz, orientando professores, pais, alunos e membros da comunidade das escolas envolvidas.

O Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul reconhece a importância da Justiça Restaurativa no desenvolvimento de propostas rápidas no sentido educativo e com conteúdos éticos aos conflitos cometidos por adolescentes, possibilitando assim, a transformação a par da responsabilização, mudando a perspectiva dos jovens que tiverem contato com a Justiça Restaurativa na Escola.

A cartilha é um contributo que poderá ser utilizado como material por aqueles que tiverem interesse em conhecer e adotar as ferramentas do modelo para implantação na sua comunidade, contribuindo para a expansão da Justiça Restaurativa na sociedade.

Desa. Maria Isabel de Matos Rocha
Coordenadora da CIJ/TJMS

SUMÁRIO

Introdução.....	07
O que é Justiça Restaurativa na Escola.....	08
Objetivos da Justiça Restaurativa na Escola.....	09
Breve histórico da Justiça Restaurativa na Escola.....	10
Diferenças entre Justiça Tradicional e Justiça Restaurativa.....	11
Casos encaminhados para Justiça Restaurativa na Escola.....	12
Caminho da Justiça Restaurativa na Escola.....	13
O Procedimento Restaurativo na Escola.....	14
Valores fundamentais da Justiça Restaurativa na Escola	16
Considerações finais.....	18
Referências.....	20

INTRODUÇÃO

O objetivo dessa cartilha é contribuir para reflexões através do conhecimento e apresentação do inovador procedimento da Justiça Restaurativa na Escola, propiciando a execução de uma justiça mais educativa e de uma educação mais justa.

É relevante o entendimento de que quando as ações educativas excedem suas competências no âmbito escolar, são sugeridos tais procedimentos que facilitam a atuação de uma forma mais sistêmica, respeitando e transformando a escola em espaço seguro e democrático na condução do diálogo e da aprendizagem na resolução dos conflitos.

Para tanto a Justiça Restaurativa na Escola é uma proposta com ação educativa que vivencia a prática de valores fundamentais que contribuem para formação pessoal e social desses jovens adolescentes. Seus princípios são de inclusão e de coresponsabilidade, sujeitos de uma prática educativa e protagonistas de uma ação diferenciada das práticas usuais.

O modelo restaurativo escolar bem conduzido é capaz de configurar-se um importante instrumento para formação de uma justiça mais participativa, por atuar na transformação da conduta do adolescente, inserir a cultura da paz e abrir caminhos para uma relação mais saudável nos relacionamentos futuros.

Dentro dessas perspectivas, as práticas restaurativas na escola vem-se destacando como alternativa possível na solução de conflitos, principalmente nos pequenos delitos cometidos no âmbito educacional, e como uma nova forma de promoção de direitos humanos, cidadania, inclusão e paz social.

Considerando o modelo de Justiça Restaurativa como recente em nossa sociedade, há que se considerar que essa experiência restaurativa está presente no histórico da humanidade através de práticas de Justiça advinda de diversas comunidades tribais que se reuniam para propor soluções de “Círculos de Paz”. Dentre elas, destacaram-se as tribos Maoris, na Nova Zelândia, que em 1989 tiveram suas práticas incorporadas aos processos de justiça juvenil com a promulgação do Estatuto da Criança, jovens e suas famílias, uma espécie de ECA neozelandês, o que tornou a Nova Zelândia a principal referência no que diz respeito à Justiça Restaurativa atualmente.

Em 1999 a ONU - Organização das Nações Unidas passou a recomendar a Justiça Restaurativa aos Estados membros e em 2002 o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas adotou a Resolução nº 2002/12, que recomendava aos Estados-membros a instauração do procedimento de Justiça Restaurativa na área criminal.

No Brasil, a Justiça restaurativa teve início através de três projetos piloto, nas cidades de Brasília-DF, Porto Alegre-RS e São Caetano do Sul-SP. Este último, com início em maio de 2005, aplicado em casos de violência nas escolas. O ECA - Estatutos da Criança e do Adolescente oferece embasamento às práticas restaurativas em seu artigo 101, que prevê medidas de proteção à criança e ao adolescente. O SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; em seu *art. 35*, sugere que as Medidas Socioeducativas priorizem práticas restaurativas que atendam as necessidades da vítima e que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários.

A partir de referências positivas dos trabalhos em São Caetano do Sul/SP; e o aumento considerável de processos judiciais de conflitos dentro do âmbito escolar na rede pública de Campo Grande/MS, observou-se a necessidade de intervenção, e, como alternativa implantou-se o novo modelo de Justiça Restaurativa nas Escolas, onde através do convênio entre o Tribunal de Justiça - TJMS e a SED - Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul firmado em 14/08/2012, ampliou-se a utilização deste método como uma alternativa importante para a ressocialização de adolescentes em conflito, e, propiciando, assim, a implantação de uma cultura de paz no âmbito escolar nesta capital.

O QUE É JUSTIÇA RESTAURATIVA NA ESCOLA

É um projeto de justiça diferente do processo usual, voltado para a resolução de conflitos de modo preventivo nas escolas, evitando seu encaminhamento aos órgãos judiciais, como também a introdução de uma cultura de paz. Tal procedimento só será adotado quando as partes envolvidas no conflito quiseram conversar e entender a causa real do conflito, a fim de restaurar a harmonia e o equilíbrio entre todos, valorizando o diálogo, compensando danos, gerando compromissos futuros e responsabilidades.



DIFERENÇA ENTRE JUSTIÇA TRADICIONAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA

O modelo Tradicional, chamado de Retributivo, é um modelo de poder fundado no controle e na dominação.

O modelo Restaurativo de Justiça propõe firmar-se como um modelo efetivamente democrático de exercício do poder.

Na tabela abaixo, de forma resumida, podemos visualizar as principais diferenças entre as abordagens Retributiva e Restaurativa.

Justiça Retributiva X Justiça Restaurativa

Abordagem	Retributiva	Restaurativa
Forma	Punitiva	Educativa
Delito	Infração da norma	Conflito entre pessoas
Foco	Ofensor	Necessidades da vítima
Responsabilidade	Individual	Coletiva
Procedimento	Judicial	Diálogo
Finalidade	Estabelecer culpados e aplicar punição	Assumir responsabilidade e reparar os danos

OBJETIVOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA ESCOLA

- Contribuir para que escolas e comunidades, que vivenciam situações de violência entre seus integrantes, possam estabelecer diálogos e resoluções pacíficas de conflitos, agindo de forma preventiva, evitando que os conflitos gerem boletins de ocorrência concretizando em atos infracionais;
- Restabelecer os laços que foram rompidos pelo conflito, promovendo a participação social, o respeito e a dignidade entre as partes;
- propiciar a compreensão mútua dos sentimentos, tornando a vida das pessoas envolvidas mais tranqüila e compensada dos sofrimentos decorrentes do conflito por meio da valorização dos sentimentos de honestidade, humildade, interconexão, empoderamento e esperança, abordando a resolução dos conflitos de forma democrática, com ações construtivas que beneficiam a todos, resgatando a convivência pacífica no ambiente afetado pelo conflito, implantando a cultura da paz;
- Capacitar multiplicadores nas escolas para que implementem as práticas restaurativas na resolução de conflitos, atuando em parceria com jovens alunos protagonistas, família, instituições e organizações governamentais e não governamentais da sua rede de apoio e outros atores sociais presente na comunidade.

CASOS ENCAMINHADOS PARA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA ESCOLA

É importante dizer que nem todos os casos de conflitos que acontecem na escola são atendidos pela Justiça Restaurativa. Como exemplo, casos comuns de desrespeito ao regimento escolar são de competência da escola e devem ser resolvidos de acordo com as normas disciplinares do próprio regimento.

Cabe à Justiça Restaurativa na Escola os conflitos relacionados a agressão, ameaças, *bulling* e outros. Que possam ser solucionados antes da realização de boletim de ocorrência, pois, quando já efetuado, gera processo e é encaminhado para a Justiça Retributiva ou, em alguns casos, a Vara da Infância e Juventude pode encaminhar para a Justiça Restaurativa Juvenil.

Aos casos mais graves, que demandam uma atenção específica, são aplicadas as medidas socioeducativas do modelo Tradicional de Justiça.

CAMINHO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA ESCOLA



O PROCEDIMENTO RESTAURATIVO

Procedimento Restaurativo é um espaço de diálogo e comunicação, portanto, o uso da linguagem tem um grande significado em todas as suas dinâmicas. É realizado por intermédio de um coordenador (ou facilitador) que irá auxiliar o entendimento entre os participantes. O procedimento ocorre em três etapas:

PROCESSO RESTAURATIVO



PRÉ-CÍRCULO: É o primeiro encontro dos envolvidos com o facilitador, é feito individualmente e, neste instante, será explicado como funciona cada etapa do procedimento restaurativo; são tratadas as pré-condições para dar seguimento à próxima fase. Este momento é muito importante, pois está associado principalmente ao ofensor, só havendo o círculo restaurativo caso este aceite participar.

CÍRCULO RESTAURATIVO: É um encontro para restaurar relações, um modo de resolver conflitos por meio do diálogo, em que as pessoas envolvidas chegam a acordos definidos em conjunto, com o apoio de um coordenador (facilitador). O círculo não se destina a apontar culpados ou vítimas, mas a percepção de que nossas ações afetam um todo e que somos co-responsáveis por seus efeitos.

Participantes do Círculo Restaurativo

Facilitador do Círculo Restaurativo



PÓS-CÍRCULO: É um momento de avaliação em que os participantes se encontram, para dialogarem sobre sua satisfação com o plano de ação, o que dele resultou, e, caso necessário, proponham novos passos a serem seguidos.

VALORES FUNDAMENTAIS

A Justiça Restaurativa possui determinados valores que servem para nortear sua prática e, ao mesmo tempo busca resgatá-los nas pessoas que participam de um círculo restaurativo, pois os mesmos estão cada vez mais esquecidos.

Os valores da Justiça Restaurativa são:



- **Participação:** No procedimento todos os afetados pelo conflito é que devem tomar decisões;
- **Respeito:** Entendimento de que todos têm igual valor;
- **Honestidade:** O procedimento restaurativo requer que os envolvidos falem aberta e honestamente sobre seus sentimentos e responsabilidades;
- **Humildade:** Reconhecer que somos seres humanos falhos, vulneráveis e humildes em aceitar as condições pessoais e sociais dos outros;
- **Interconexão:** Na Justiça Restaurativa, vítima e ofensor possuem laços comum, são unidos por sua participação no conflito, pois são membros valiosos de uma mesma;
- **Responsabilidades:** É obrigação moral e de responsabilidade do ofensor aceitar o fato e suas consequências para que haja a reconciliação;
- **Empoderamento:** A justiça Restaurativa oportuniza poderes à vítima, atendendo as suas necessidades e dá poder ao ofensor para que se responsabilize por suas ofensas, propiciando a restauração e a reintegração;
- **Esperança:** A abordagem do procedimento restaurativo alimenta esperança de cura para as vítimas, esperança de mudança para os ofensores e esperança de civilidade para a sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vemos portanto, que a Justiça Restaurativa vai além do conflito jurídico, procurando sempre restaurar o vínculo relacional rompido com o delito e promovendo encontros entre a vítima, o ofensor, pais e pessoas do âmbito escolar que estiverem envolvidas, sem a preocupação de resolver o conflito de forma punitiva, mas identificando os danos e traumas ocorridos, buscando proporcionar sua reparação - O Círculo Restaurativo.

Mudanças na Educação e na forma de administração da Justiça não podem ser impostas, pois ninguém muda sua forma de pensar por decreto. Por outro lado sabemos que sem mudanças na forma de pensar, o agir permanece inalterado. Embora as ações do Projeto Justiça e Educação ainda estejam em curso, a avaliação do processo e as lições que aprendemos até aqui permitem que possamos delinear perspectivas promissoras. A Cultura da Paz e a Justiça Restaurativa possuem valores que pretendem humanizar a humanidade, considerando o ser humano como sujeito de direito e não como objeto de intervenção.

Respeitar a vida e a diversidade, rejeitar a violência, escutar o outro para compreendê-lo, redescobrir a sociedade, buscar equilíbrio nas relações de gênero e étnicas, fortalecer a democracia e os direitos humanos. tudo isso faz parte do procedimento restaurativo a caminho da Cultura da Paz.





**« POR UMA ESCOLA MAIS JUSTA E UMA
JUSTIÇA MAIS EDUCATIVA »**

(Autor desconhecido)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MELO, Eduardo Rezende (Juiz); MADZA, Ednir (Pedagoga); YAZBEK, Vânia Cury (Terapeuta): Justiça Restaurativa e Comunitária em São Caetano do Sul; São Paulo, 2008.

ZEHR, Howard: Justiça Restaurativa – Teoria e Prática – Série da Reflexão à Ação; Ed. Palas Athena, 1º edição, 2012.

AMSTUTZ, Lorraine Stutzmon; MULLET, Judy H.: Disciplina Restaurativas para Escolas – Responsabilidade de cuidados Mútuos, Editora Palas Athena, 1º Edição, 2012.

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; DES. CHAVES, Joenildo Souza: Cartilha Justiça Restaurativa Juvenil; Campo Grande MS; 2011.

Material obtido na WEB

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.

JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21: <http://www.justica21.org.br/>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA: Núcleo de justiça Restaurativa, Salvador; 2011,
<http://www5.tjba.jus.br/mwg-internal/de5fs23hu73ds/progress?id=qxoJKOubFX>

“ O sábio não se senta para se
lamentar, ele se coloca alegremente a
corrigir o erro
que cometeu”

EXECUÇÃO



Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul



Coordenadoria da Infância e Juventude
do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

PARCERIA DE EXECUÇÃO



LOCAL

Rua: das Garças, 1.140 • Centro • Campo Grande/MS

Fone: (67) 3317-3989 / 3317-3984

Email: jr.escolas@tjms.jus.br

Facebook: www.facebook.com/jrnaescola